



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA CORREGEDORIA

INSTRUÇÃO N° 001/95

A Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão,  
Corregedora Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições  
legais, e

Considerando a proposta constante de Ofício firmado  
pela Excelentíssima Senhora Juiza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da  
Capital;

Considerando o disposto no artigo 121, da Lei N° 5.008,  
de 10 de dezembro de 1981;

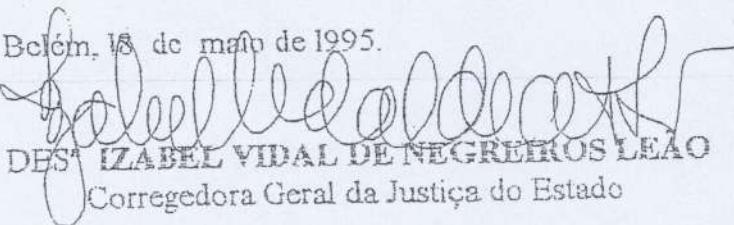
Considerando os inúmeros Conflitos de Competência  
entre Juízes das Varas da Assistência Judiciária e das demais Varas desta  
Comarca,

**Resolve:**

Recomendar aos MM. Juízes das Varas da Assistência  
Judiciária que cumpram a determinação constante no art. 121, do Código de  
Organização Judiciária do Estado, onde estabelece que, "A competência das  
Varas e Pretórias da Assistência Judiciária do Cível prevalecerá sobre todas as  
demais estabelecidas nesta lei, ressalvada a do Juiz de Menores", hoje da  
Infância e da Juventude, bem como nos casos em que o benefício da Justiça  
Gratuita seja requerido pelo réu.

Publique-se, registe-se e cumpra-se.

Belém, 18 de maio de 1995.

  
DES<sup>A</sup>IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
Corregedora Geral da Justiça do Estado